

- O uso da viatura só será feito, estritamente, em caso de necessidade do serviço.

- Uma vez observado o lançamento de panfletos ou qualquer outro tipo de manifestação, proceder-se-á à localização das janelas, anotação de placas, marca e cor de veículos, com prisão, se possível, de seus ocupantes.

- No caso de qualquer apreensão ou prisão, deverá o implicado ser conduzido a uma viatura policial mais próxima do setor, com o conhecimento, antecipado, do Chefe do Setor.

- A distribuição do pessoal a ser empregado nos diversos setores, ficará a cargo do Chefe do Setor.

- A área a ser coberta pelo esquema de segurança afeto ao AN DO COSTEIRO, está estabelecida no CROQUIS ANEXO a esta NS.

- Os casos omissos deverão ser levados aos Agentes, na viatura a 2ª Seção que por sua vez encaminharão, se necessário, ao Oficial ordenador da Segurança.

Salvador, 05 de setembro de 1980

[Assinatura]
GETÚLIO BARROS - Maj Av
Chefe da 2ª Seção

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER DEVOLVIDO A 2ª SEÇÃO APÓS O CUMPRIMENTO DA MISSÃO.

REUNIÃO DO PESSOAL - EDIFÍCIO BABÁ JALÉ, nº 4 - (GRUPO 1)
BANCO BRADESCO (GRUPO 2)
BANCO ECONÔMICO (GRUPO 3)